



OK
Câmara Municipal de Pontal Do Po
Estado do Paraná

Mensagem Nº: 091/2021

Processo Legislativo Nº: 0833/2021

Anteprojeto de Lei: 093/2021

Súmula: "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/07/2021

COMISSOES TECNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 091/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0833/2021 Hora: 11:43
Data de Protocolo: 23/07/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 091/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

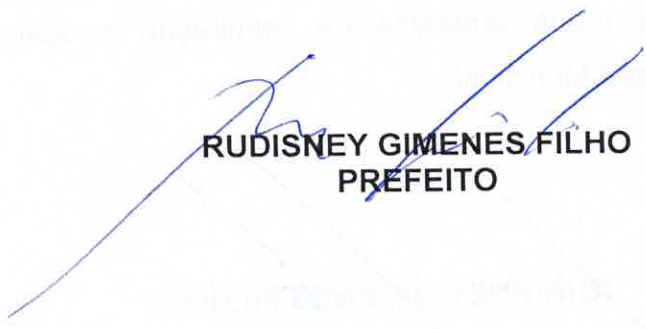
Assunto: Encaminha Mensagem nº 091/2021



Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 091/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 091/2021



Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”**

A presente proposição visa a criação de elemento de despesa com suporte de recursos oriundos de emendas parlamentares para custeio da saúde.

Os valores destinados são os seguintes:

- Deputado Ricardo Barros – R\$ 500.000,00
- Deputado Diego Garcia – R\$ 200.000,00
- Deputado Luizão – R\$ 300.000,00

Os recursos serão destinados para pagamento de vencimentos, aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais)

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.378.		EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
		36000.3904012/02-100	
1063 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
		PESSOA JURÍDICA	300.000,00
14.001.10.301.0043.2.379		EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
		3600.3904022/02-100	
1064 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
14.001.10.301.0043.2.380.		EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
		36000.3904032/02-100	
1065 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
		PESSOAL CIVIL	500.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3494	500.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 3494	200.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 3494	300.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de julho de 2021.

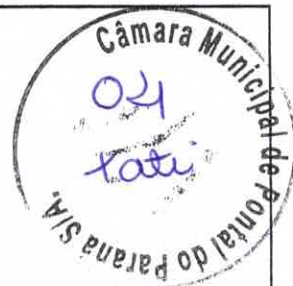
RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - PARANÁ****CNPJ:- 01.609.843/0001-52****PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 215 - KM 19****Exercício:- 2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 12508 / 2021**DATA: 05/08/2021 - :14:56:06****TIPO: 1 - GERAL****Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**CPF/CNPJ:** 01.636.881/0001-02**RG/Insc. Est.:****Endereço:** ,**Complemento:****Bairro:****Cidade:** -**CEP:****Telefone:****Celular:** (41) 3455-3484**ASSUNTO/MOTIVO:** Internos

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Projeto de Lei - OF: 35/2021

Observação:

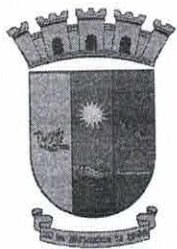
End. Correspondência: -Nº:**Bairro:****Cidade:** -**CEP:****Complemento:****Telefone:** - **Celular:**(41) 3455-3484 - **Email:** camarapontalpr@gmail.com

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Requerente

Thais Baez Faccio
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 035/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.



Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

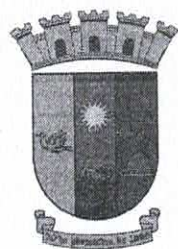
Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **088, 089, 090, 091, 092, 093, 094 e 095/2021**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 090/2021

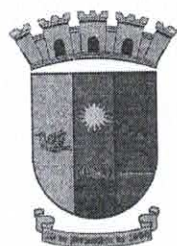
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais)

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.378.	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	36000.3904012/02-100	
1063 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
	PESSOA JURÍDICA	300.000,00
14.001.10.301.0043.2.379	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	3600.3904022/02-100	
1064 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
14.001.10.301.0043.2.380.	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	36000.3904032/02-100	
1065 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	500.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 3494 500.000,00

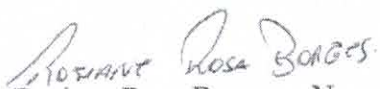
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 3494 200.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 3494 300.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de agosto de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.183, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.183, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais)
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.301.0043.2.378. EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA

36000.3904012/02-100

1063 - 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA 300.000,00

14.001.10.301.0043.2.379 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA

3600.3904022/02-100

1064 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

14.001.10.301.0043.2.380. EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA

36000.3904032/02-100

1065 - 3.1.90.11.00.00 3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOA CIVIL 500.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 3494 500.000,00

Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 3494 200.000,00

Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 3494 300.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:EDA37719

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/08/2021. Edição 2325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

